



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

**1. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24

**2. CONTRATADA: FERNANDA SIQUEIRA LEMES LTDA** CNPJ nº 06.271.318/0001-93, situado a Rua Das Hortênsias, nº16, Consolata, Jaguari – RS, CEP 97.760-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado

**3. BASE LEGAL:** Processo Administrativo nº 036/2023, Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 5122 de 26 de junho de 2014, alterada pela Lei nº 5338 de 15 de março de 2016, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005 e nº 103/2006.

**4. OBJETO:** COMPRA DE ESPAÇO EM JORNAL DIÁRIO, COM CIRCULAÇÃO NO MÍNIMO REGIONAL, NO MÍNIMO EM 07 (SETE) CIDADES DA REGIÃO CENTRO-OESTE (PRÓXIMAS DE SÃO VICENTE DO SUL), PARA PUBLICAÇÕES LEGAIS, AVISOS DE LICITAÇÃO EM TODAS AS SUAS MODALIDADES, E DEMAIS PUBLICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**4.1.** Os serviços a serem prestados deverão atender a legislação vigente.

**4.2.** As publicações serão solicitadas parceladamente, conforme a demanda do Município.

**4.3.** O texto das publicações será enviado via e-mail, em horário e data limite indicado pela Contratada.

**4.4.** No texto das publicações deverá ser utilizado fonte Times New Roman ou semelhante, e tamanho da letra: título do texto 12 e corpo do texto 8.

**4.5.** O texto deverá ser publicado exatamente com o conteúdo enviado pela Administração, e se necessário formatado pela Contratada, em letra/fonte menor, para adequar a página do jornal, desde que seja legível.

**4.6. CENTÍMETRO/COLUNA:** Unidade para cálculo dos espaços comercializados em jornais, que corresponde à altura de 01 (um) centímetro e a largura de mais ou menos 4,5 (quatro vírgula cinco) centímetros.

### 5. DOS PRAZOS DE ENTREGA:

**5.1.** A entrega do objeto contratado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato.

**5.2.** A entrega do objeto contratado será feita no dia da publicação do texto, através do fornecimento da página do jornal, enviada por e-mail, para que o fiscal do contrato designado para tal faça a conferência de acordo com o texto e condições deste contrato.

**5.3.** A entrega definitiva será efetivada, mediante o fornecimento da nota fiscal referente a publicação que será assinada pelo fiscal do contrato.

**5.4.** As Notas de Empenho de Despesa serão encaminhadas para o e-mail da empresa Contratada.

**5.5.** O prazo para o início da prestação de serviços será logo após a assinatura do contrato, e a emissão de nota de empenho.

**5.6.** Verificada a não conformidade na entrega do objeto contratado, desde que comprovado a falha da Contratada, a mesma deverá promover as correções necessárias no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não implique em prejuízo de prazos legais, providenciando nova publicação, sem ônus para Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.



5.7. Quando houver prejuízo em função dos prazos legais (ex: edital de pregão com publicação mínima de 08 (oito) dias úteis, anterior a abertura do certame licitatório), a matéria não deverá ser republicada, bem como a publicação errônea não será paga a licitante.

## 6. DO PAGAMENTO:

6.1. A contratante pagará a contratada parceladamente o valor mensal de **R\$ 1.107,00 (Um mil cento e sete cento e sete reais)** com um valor anual de **R\$ 13.284,00 (Treze mil duzentos e oitenta e quatro reais)**, conforme as quantidades de publicações requisitadas e efetivadas, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

| Item                      | Qtde. | Unid. | Produto   | Valor Unit. | Valor Total      |
|---------------------------|-------|-------|---|-------------|------------------|
| 1                         | 12    | MES   | Compra de espaço em jornal diário, com circulação regional, no mínimo semanal em cidades da região centro-oeste (próximas de São Vicente do Sul), para publicações legais, avisos de licitação em todas as suas modalidades, e demais publicações da Administração Municipal. (o espaço poderá ser utilizado de forma fracionada, ou seja, várias publicações menores durante o mês). | 1.107,00    | 13.284,00        |
| <b>Total dos Produtos</b> |       |       |   |             | <b>13.284,00</b> |

6.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do contrato e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pela Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

## 7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo do presente contrato será vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da administração.

7.2. O valor da prestação dos serviços será reajustado, após um ano de vigência deste contrato, pelo menor índice acumulado da variação do IGPM, INPC ou IPCA, ou seja, o menor índice apurado.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

**Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Dotação Reduzida: 9663

Projeto/Atividade: 2009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa: 579 3390.39.90.00.00 SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL

Recurso Vinculado:1 RECURSO LIVRE

## 9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, nos termos que segue:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo descumprimento na execução do serviço.



**9.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.

**9.1.4.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## 10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

**10.1.** O contratante poderá rescindir o contrato, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**11.1.** Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 036/2023, Dispensa de Licitação nº 008/2023, processado na forma Artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor a forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 24 de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

\_\_\_\_\_  
**Representante do Município**

Este Contrato foi examinado e aprovado em 24/01/2023 pelo Setor Jurídico Municipal.